



HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Rua Professor Araújo, nº 538 - Bairro Centro
Pelotas-RS, CEP 96020-360
- <http://he-ufpel.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23762.000901/2023-80

1. **OBJETIVO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo **Aquisição de Insumos de Higienização** para o Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HE-UFPEL-EBSERH).

2. **OBJETO**

2.1. Realização de Pregão Eletrônico Tradicional para **Aquisição de Insumos de Higienização** conforme planilha com descrição detalhada a seguir:

ITEM	CÓDIGO AGHU	CÓDIGO EBSERH	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
1	400740	EBS00360	437412	500	Litro	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIDECL DIMETIL AMÔNIO (39900PPM) + CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA PHMB (2600PPM), FORMA FÍSICA: LÍQUIDA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO + BIGUANIDA: DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO, PRONTO USO, COM COMPROVADA AÇÃO BACTERICIDA E FUNGICIDA,, COM INDICAÇÃO DE USO EM SUPERFÍCIES, COMO PISOS, PAREDES, TETOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOHOSPITALARES. DEVE TER AÇÃO RESIDUAL SOBRE BIOFILME, NÃO IRRITANTE PARA PELE E MUCOSAS. DISPENSAÇÃO BORRIFADOR.
2	12572	EBS00357	437161	235	Litro	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONCENTRAÇÃO CONTENDO 1% DE CLORO ATIVO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM TAMPA ROSQUEÁVEL E COM LACRE. AROMA NEUTRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E DEVERÁ ENCAMINHAR LAUDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. APRESENTAÇÃO FRASCO DE 1000ML.
3	12602	EBS00338	269941	1000	Frasco 1.000ML	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA. INCOLOR COM CHEIRO CARACTERÍSTICO, DESTINADO A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. ACONDICIONADO EM FRASCO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LÍQUIDO, LACRADO, CONTENDO DADOS DE ROTULAGEM. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA E DEVERÁ ENCAMINHAR LAUDO
4	402346	N/A	420055	75	Unidade	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE ÚTIL MÁXIMA 1 LITROS, PAREDES RÍGIDAS, RESISTENTE A PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS. BOCAL QUE PERMITE DESCARTE SEGURO COM APENAS UMA DAS MÃOS. ALÇAS E TAMPA PROTETORA. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, DE MANUSEIO FÁCIL E UTILIZAÇÃO SEGURA. SUPERFÍCIE EXTERNA DE COR AMARELA E SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE CONFORME NBR 7500, DEVE CONTER ORIENTAÇÃO PARA MONTAGEM DA CAIXA E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. APIROGÊNICO
5	294090	EBS02343	363483	250	Unidade	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE ÚTIL DE 3 LITROS, PAREDES RÍGIDAS, RESISTENTE A PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS. BOCAL QUE PERMITE DESCARTE SEGURO COM APENAS UMA DAS MÃOS. ALÇAS E TAMPA PROTETORA. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, DE MANUSEIO FÁCIL E UTILIZAÇÃO SEGURA. SUPERFÍCIE EXTERNA DE COR AMARELA E SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE CONFORME NBR 7500, DEVE CONTER ORIENTAÇÃO PARA MONTAGEM DA CAIXA E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.
6	294094	EBS02346	363484	280	Unidade	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 5 LITROS E MÁXIMA 7 LITROS, PAREDES RÍGIDAS, RESISTENTE A PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS. BOCAL QUE PERMITE DESCARTE SEGURO COM

						APENAS UMA DAS MÃOS. ALÇAS E TAMPA PROTETORA. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, DE MANUSEIO FÁCIL E UTILIZAÇÃO SEGURA. SUPERFÍCIE EXTERNA DE COR AMARELA E SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE CONFORME NBR 7500, DEVE CONTER ORIENTAÇÃO PARA MONTAGEM DA CAIXA E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.
7	294091	N/A	393941	235	Unidade	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE ÚTIL MÁXIMA 7 LITROS, PAREDES RÍGIDAS, RESISTENTE A PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS. BOCAL QUE PERMITE DESCARTE SEGURO COM APENAS UMA DAS MÃOS. ALÇAS E TAMPA PROTETORA. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, DE MANUSEIO FÁCIL E UTILIZAÇÃO SEGURA. SUPERFÍCIE EXTERNA DE COR AMARELA E SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE CONFORME NBR 7500, DEVE CONTER ORIENTAÇÃO PARA MONTAGEM DA CAIXA E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. APIROGÊNICO
8	294091	n/A	407445	330	Unidade	COLETOR MATERIAL PÉRFUROCORTANTE, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, CAPACIDADE TOTAL 7 L, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO DESCARTÁVEL. ENVIAR CATÁLOGO COM FICHA TÉCNICA DO PRODUTO
9	61093	N/A	226694	225	Litro	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E NOTIFICAÇÃO MS/ANVISA.
10	400750	N/A	309847	500	Unidade	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA / NYLON, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 115 MM, LARGURA MÍNIMA 77 MM, ESPESSURA MÍNIMA 21 MM.
11	N/A	N/A	395613	150	Fardo 100UN	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 120L, COR VERDE, LARGURA 90 CM, ALTURA 110 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SÍMBOLO SUBSTÂNCIA INFECTANTE/ COM FITA FECHAMENTO, APLICAÇÃO USO HOSPITALAR PARA SUPORTE TIPO HAMPER, NORMAS TÉCNICAS NBR 7500, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE. APRESENTAÇÃO PACOTE COM 100 UNIDADES. ENVIAR CATÁLOGO.
12	276312	N/A	438371	10	UNIDADE	SUPORTE PARA CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE, EM AÇO COM PINTURA ANTIOXIDANTE EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, COM HASTES LATERAIS, ACOMPANHA 02 PARAFUSOS COM DUAS BROCAS, NA CAPACIDADE DE 20 LITROS
13	273999	N/A	435845	10	UNIDADE	SUPORTE PARA CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE, EM AÇO COM PINTURA ANTIOXIDANTE EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, COM HASTES LATERAIS, ACOMPANHA 02 PARAFUSOS COM DUAS BROCAS, NA CAPACIDADE DE 07 LITROS

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos materiais médicos é de significativa relevância, tendo em vista que são insumos essenciais ao funcionamento dos setores do âmbito hospitalar e demais unidades vinculadas ao Hospital Escola. É fundamental considerar que este hospital abarca atividades assistenciais, de ensino, pesquisa e extensão e presta serviços de atenção à saúde aos usuários do SUS de toda a região sul, inclusive alta complexidade de oncologia.

3.2. Os materiais do presente processo são importantes para o desenvolvimento dos serviços prestados no HE-UFPEL EBSERH. Os itens já constam em processo de planejamento de licitação via SRP (23762.000761/2022-69), contudo, considerando que vários itens encontram-se com o estoque zerado faz-se necessária a compra emergencial via pregão tradicional.

3.3. O objeto consta no Plano Anual de Compras, e estão classificados nas Categorias: 16 - Higienização e desinfecção de superfícies; 17 - Meio Ambiente, Conforto e Hospitalidade, Subcategorias: Produtos químicos para limpeza e desinfecção de superfícies; Lixeiras, carros de transporte e contêineres para resíduos - bens permanentes, respectivamente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens devem seguir a padronização da instituição, conforme descritivo contido na cláusula 2.1 e o fornecedor deve atender aos critérios da cláusula 10.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Os itens seguem a padronização da instituição e da EBSERH, para aqueles que se enquadram nas categorias no catálogo de tecnologias em saúde da EBSERH.

5.2. Justificativa para parcelamento do objeto

5.2.1. O parcelamento do objeto foi considerado viável técnica e economicamente por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada item possui aplicação individual, de maneira que tanto aquisição quanto a utilização independe dos demais. Ademais, podem ser fornecidos por empresas distintas e, desse modo, amplia-se a competição.

5.3. Formalização de Contrato

- 5.3.1. Não será formalizado contrato, pois, conforme dita o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, Art. 152º, é dispensável a redução a termo do contrato nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado. No caso do presente processo, será utilizada a nota de empenho como documento equivalente, uma vez que a mesma é prática no mercado.
- 5.4. **Lançamento para Ampla Concorrência**
- 5.4.1. De acordo com o Relatório da Cotação 27825113:
- 5.5. Considerando que não se obteve o mínimo de 03 (três) propostas de empresas ME/EPP em nossa região durante a pesquisa de preços, e de acordo com o Art. 49, II, da Lei Complementar 123/2006

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Diante do exposto acima, este processo licitatório será lançado para **Ampla Concorrência**.

6. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 6.1. Será adotado o critério de julgamento Menor Preço.
- 6.2. O Modo de Disputa será o aberto com intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,5%.
7. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 7.1. A dotação orçamentária foi informada pelo Setor de Gestão Orçamentária Financeira, conforme Despacho SEI SGOF/DAF/GAD/HE-UFPeI (27838549)

Fonte Teto Mac	1002A0000H
Programa de Trabalho:	10.302.5018.8585.0043
PTRES	172853
Natureza da Despesa	339030
UG Executora	155901

8. **FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
- 8.1. O prazo de entrega deverá ser de no máximo 10 (dez) dias a contar da ciência do recebimento da Nota de Empenho.
- 8.1.1. Sobre nota de empenho, vide cláusula 19.
- 8.2. Os produtos objetos deste pregão deverão ser entregues no Almoxarifado do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas, nos seguintes endereços: Rua Professor Dr. Araújo, 538, CEP 96020-360, Bairro Centro, Pelotas/RS, ou Av. Duque de Caxias, 114, CEP 96015-215, Bairro Fragata, Pelotas/RS, devendo ser confirmado através de e-mail antes da entrega.
- 8.2.1. O Almoxarifado do HE-UFPeI-EBSERH funciona para recebimento de produtos de segunda a sexta-feira, das 8 horas as 11:30 horas e das 14 horas as 17 horas e 30 minutos.
- 8.3. Havendo discrepância entre o descritivo do Termo de Referência e o do site, vale o do primeiro.
- 8.4. **Os materiais serão aceitos se no ato do recebimento corresponderem ao seguinte:**
- 8.4.1. Os materiais a serem entregues deverão estar de acordo com os descritivos contidos neste termo de referência e com a documentação avaliada e aceita submetida à análise técnica quando da habilitação.

8.4.2. Os itens deverão possuir validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da entrega.

8.4.2.1. Materiais entregues com validade inferior a descrita na cláusula acima poderão ser aceitos mediante termo de compromisso do fornecedor de troca do mesmos antes da expiração da validade, caso ainda não tenham sido utilizados pela instituição. A troca deverá ser feito por produto igual e de validade superior ao substituído.

8.5. Os materiais entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, inclusive os produtos danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

8.6. **Recebimento Provisório**

8.6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias na Unidade de Almoxarifado do HE-UFPeI-EBSErH, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, **para efeito de posterior verificação** de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta, na documentação submetida à habilitação técnica e na nota de empenho.

8.7. **Recebimento Definitivo**

8.7.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias contados do prazo final do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações contidas nesse Termo de Referência, na documentação submetida à habilitação técnica e das quantidades empenhadas e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7.4. **Produtos, após Recebimento Definitivo, que apresentem denuncia, tecnicamente justificada, referente a má qualidade do mesmo no Sistema de Vigilância Hospitalar, deverão ser trocados por outro de qualidade superior e desempenho adequado (isto é, que não cause risco/ dano ao paciente e/ou ao profissional que o maneja).**

8.7.5. **A troca deve se dar em até 5 (cinco) dias a contar da notificação feita à empresa fornecedora, sem ônus a administração.**

9. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

9.1. De acordo com o Decreto 10.024/2019 Art. 1º, § 3º: Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

9.2. Ainda conforme decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, art. 3º, II: Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado. Assim sendo, os materiais a serem licitados através deste termo de referência se enquadram no que determina a lei, sendo objetos comuns, os quais correspondem aos padrões de mercado de forma que possibilitam concorrência entre os fornecedores.

10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO**

10.1. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1.1. **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento** ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da Sede do licitante;

10.1.1.1. O Alvará Sanitário deverá ser apresentado somente pelo licitante que ofertar itens que tenham registro ou notificação junto a ANVISA.

10.1.1.2. Será aceito o protocolo de revalidação, de acordo com o Decreto 74.170 de 1974, desde que a revalidação da licença tenha sido requerida até cento e vinte (120) dias antes do término de sua vigência.

10.2. **DOCUMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO**

10.2.1. **Proposta com valores finais negociados**, devidamente assinada e carimbada, contendo especificação do produto ofertado, quantidade, valor e marca;

10.2.1.1. As propostas dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 deverão conter o **registro completo (ou dispensa de registro, se for o caso) do produto junto ao Ministério da Saúde-ANVISA;**

10.2.1.1.1. O número do registro do produto deverá estar contido na proposta.

10.2.1.2. O licitante deverá indicar na proposta o código de referência do seu produto ofertado, o qual deve estar no catálogo digital do fabricante, identificando com clareza o item oferecido.

10.2.1.3. Para os itens 1, 2, 3 e 9 **apresentar ficha técnica com laudo de eficácia.**

10.2.1.4. Para os itens 4, 5, 6, 7 e 8 **apresentar o catálogo com ficha técnica do produto.**

10.2.2. Caso o Registro do produto esteja vencido e a empresa tenha **protocolado sua revalidação** sem que a mesma tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art.12, 6º da Lei nº6.360/76, regulamentada do Decreto nº 79.094/77;

10.2.2.1. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser devidamente identificados com o número do item cotado, de forma que possa ser verificado pela Comissão de Licitação;

10.2.3. **Catálogo digital original do fabricante**, obrigatório para todos os itens, contendo imagem e o descritivo técnico completo dos itens, em língua portuguesa.

11. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

11.1. O valor estimado do presente procedimento licitatório está no processo [23762.002568/2023-43] e é sigiloso, conforme determina o Art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, será amplamente divulgado, inclusive constando no próprio site Compras.gov.br, após concluída a Fase de Lances.

11.2. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se no Anexo planilha de medias e listas (SEI nº 27823362).

12. **DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS**

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12.2. Não será permitida a participação de consórcios tendo em vista serem aquisições de baixa complexidade em que empresas convencionais atenderão ao objeto.

13. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1. Em relação à alteração subjetiva, tem-se que é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. **DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

14.1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1.1. São obrigações da Contratante:

14.1.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.1.6. solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

14.1.1.7. rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;

14.1.1.8. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

14.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, nos seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.2.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante e validade.

- 14.2.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 14.2.2.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.2.2.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.2.2.4. comunicar à Contratante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.2.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.2.2.6. indicar, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.2.2.7. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante

15. **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

15.1. **DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

15.1.1. Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

15.1.2. A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

15.1.3. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

15.1.4. O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

15.1.5. É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

15.1.6. Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

15.2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.2.1. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

15.2.2. A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.

15.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.

15.2.4. O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

15.2.5. Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

15.2.6. A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

- 15.2.6.1. a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

- 15.2.6.2. os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
- 15.2.6.3. o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;
- 15.2.6.4. deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;
- 15.2.6.5. as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- 15.2.6.6. o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;
- 15.2.6.7. as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.
- 15.2.7. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.
- 15.2.8. A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.
- 15.2.9. A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.
- 15.2.10. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.
- 15.2.11. A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:
- 15.2.11.1. a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;
- 15.2.11.2. as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 15.2.12. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, accidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.
- 15.2.13. A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.
- 15.2.14. Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a EBSEH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:
- 16.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. Após esse prazo a autoridade competente poderá deliberar pela rescisão da contratação.
- 16.1.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e/ou nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSEH, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- 16.2. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSEERH poderão ser aplicadas juntamente com a multa.
- 16.3. O valor da multa será descontado do valor da garantia prestada, se for o caso, ou dos pagamentos eventualmente devidos pela EBSEERH ou, em último caso, cobrada judicialmente.
- 16.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSEERH poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
- 16.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EBSEERH em virtude de atos ilícitos praticados;
 - 16.4.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - 16.4.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 16.4.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 16.4.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 16.4.8. Não mantiver a proposta;
 - 16.4.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 16.4.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.
- 16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nos normativos internos da EBSEERH, e subsidiariamente a Lei 9.784, de 1999;
- 16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEIS.
17. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**
- 17.1. Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:
- 17.2. I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;
 - 17.3. II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
 - 17.4. III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
 - 17.5. IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;
 - 17.6. V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;
 - 17.7. VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
 - 17.8. VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.
- 17.9. Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.
18. **DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
- 18.1. No pregão eletrônico o empenho formaliza o contrato consequente do certame. Esse documento e sua execução, conforme as cláusulas determinadas no instrumento convocatório, são fiscalizados pela Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques.

18.2. A fiscalização do contrato, assim como sua gestão será feita principalmente pela Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques, visto que a mesma acompanha as determinações contidas no termo de referência no que tange critérios e prazos estabelecidos, assim como o cumprimento das propostas aceitas no processo licitatório.

18.3. Além disso, acompanha a execução da ata o demandante do processo.

18.3.1. Nos casos em que o demandante controlar a execução da nota de empenho, fica o mesmo responsável por sua fiscalização.

18.4. Havendo discrepância entre o produto homologado e aquele entregue pelo fornecedor ou descumprimento de alguma responsabilidade, fica a Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques responsável por comunicar formalmente a Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos para apuração dos fatos e encaminhamento de processo de penalização, conforme sanções administrativas prevista neste termo.

19. **CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

19.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

19.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

19.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto.

19.3. **Índice de Medição de Resultados - IMR**

19.3.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos itens, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos itens	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos itens no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos itens será o estipulado no cláusula 8 do presente Termo de Referência
Instrumento de medição	Recebimento da Nota de Empenho Documento com o registro da entrega dos itens na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada envio de Nota de Empenho
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos itens) - (data de Recebimento da Nota de Empenho) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Nota de Empenho enviada e recebida em 01/04/2020, com a entrega dos itens realizada em 22/04/2020, o cálculo será: (22/04/2020 - 01/04/2020 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data do Envio da Nota de Empenho

Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos itens: 100% do valor contratado b) Atraso de até 2 dias: 97% do valor contratado c) Atraso entre 2 e 5 dias: 95% do valor contratado d) Atraso acima de 5 dias: 90% do valor contratado
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso a Nota de Empenho seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornecedores

19.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 19.4.1. não produziu os resultados acordados;
- 19.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 19.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20. NOTA DE EMPENHO

20.1. A empresa será comunicada, via e-mail, da disponibilidade da Nota de Empenho. O prazo para entrega dos bens ou serviços começará a contar a partir do recebimento do e-mail.

20.1.1. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começará a contar 24 (vinte e quatro) horas após o envio do e-mail.

20.2. A disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência não gera expectativa para a empresa. A empresa deve aguardar o envio do e-mail.

20.3. **Havendo divergência entre o descritivo do Termo de Referência e o da Nota de Empenho, vale o do primeiro.**

21. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

21.1. O tratos referentes à liquidação e ao pagamento à contratada é feito no Setor de Orçamento e Finanças do HE-UFPeI-EBSERH. Desta feita, seguem as etapas de liquidação e de pagamento.

21.2. ETAPA 1 - LIQUIDAÇÃO

21.2.1. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito (art. 63 da Lei nº 4320/64). Desta forma, é de extrema importância a análise prévia de tais títulos e documentos quanto aos seus aspectos legais para que se proceda efetivamente no SIAFI a liquidação da despesa. Requisitos:

- 21.2.1.1. a) Nota Fiscal devidamente atestada com a data do Documento fiscal (igual ou posterior ao do documento) e identificada com carimbo (legível) ou, na falta deste, com o nº SIAPE e nome completo por extenso;
- 21.2.1.2. b) No documento fiscal deverá ser considerada a natureza da contratação: se serviços ou aquisição de bens e materiais. A Nota Fiscal será obrigatoriamente modelo eletrônico e deverá ser submetida à conferência de sua autenticidade e autorização no portal da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- 21.2.1.3. c) O CNPJ do emitente (fornecedor do bem/serviço) deverá estar de acordo com o empenho;

- 21.2.1.4. d) Poderá constar os dados bancários do fornecedor para pagamento;
- 21.2.1.5. e) Os produtos/serviços devem guardar relação com aqueles informados na **Nota de Empenho**, bem como o valor corresponder exatamente ao do empenho ou o saldo deste (no caso de empenho estimativo ou global) ser suficiente para liquidação da despesa;
- 21.2.1.6. f) Serão feitas as retenções tributárias (tributos federais – PIS, COFINS, CSLL, IRPJ) cujos percentuais estão de acordo legislação aplicável (IN/RFB nº 1234/2012) e; em caso de dispensa de retenção (simples nacional), juntada a declaração específica firmada pela empresa ou certidão retirada a partir da consulta ao cadastro do SIMPLES NACIONAL;
- 21.2.1.7. g) **As Notas Fiscais emitidas pelas empresas devem informar o valor do IR e das contribuições a serem retidos na liquidação.**
- 21.3. **ETAPA 2 - PAGAMENTO**
- 21.3.1. Caracteriza-se pela emissão da ordem bancária em favor do credor com despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga, após sua regular liquidação, mediante ordem de pagamento (art.64 da Lei nº 4.320/64).
- 21.3.1.1. Os pagamentos para fornecedores somente serão processados por meio de **Ordem Bancária (OB)**, por meio de conta corrente Pessoa Jurídica (PJ) devidamente cadastrada no SIAFI não sendo possível aceitação para pagamento de quaisquer outros documentos (boletos), principalmente em conta diversa do fornecedor indicado no empenho. Caso o fornecedor, inadvertidamente, emita fatura (boleto), dever-se-á entrar com contato formal com o mesmo solicitando o cancelamento da fatura. A ausência deste procedimento, poderá ocasionar inscrição desta unidade em órgão de proteção ao crédito como SPC/SERASA.
- 21.3.1.2. O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o recebimento da nota fiscal ou fatura pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato/material. **Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato** (IN nº 2/2016).
- 21.3.1.3. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no **prazo previsto no contrato** ou **trinta dias** contados do recebimento da nota fiscal ou fatura devidamente atestados pelo responsável.
22. **REAJUSTE**
- 22.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.
- 22.2. E-mails relacionados a essa questão, Cancelamento de Itens e afins, deverão ser encaminhados para o e-mail: **ufac.he-ufpel@ebserh.gov.br** e **upde.he-ufpel@ebserh.gov.br**.
23. **GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 23.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

O presente documento segue assinado pela Equipe de Planejamento do processo e pela autoridade competente (ordenador de despesas).



Documento assinado eletronicamente por **Cibele da Cruz Cardoso, Assistente Administrativo**, em 22/03/2023, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilma da Silva Barbosa, Assistente Administrativo**, em 23/03/2023, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Nolasco Zaffalon, Gerente, Substituto(a)**, em 24/03/2023, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28169276** e o código CRC **BE309797**.

Referência: Processo nº 23762.000901/2023-80 SEI nº 28169276